



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Segunda-feira • 28 de agosto de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1159

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA	2
ATOS OFICIAIS	2
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2023	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
ERRATA AVISO DE REPETIÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Sítio Torto, S/N – Zona Rural - CEP 44.350-000.

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA- LU

Emissão: 17.07.2023	Validade: 17.07.2025	Processo: 1612/2023
Requerente: Jackson Barbosa Fiuza Ribeiro CPF: 049.408.755- 20 Endereço do Requerente: 2º Trav. Loteamento Catarino, Nº 142, Vanjú- Governador Mangabeira- Ba, CEP 44345- 000. Atividade do Empreendimento: E 3.4- Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis- Resolução CEPRAM 4.579/18. Objetivo: Construção de um Posto para Comercialização de Combustíveis Líquidos Automotores.		
Representante Legal: Israel de Jesus Souza		CPF: 053.101.065- 10
A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 725/2022, resolução CONAMA 237/1997, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e Resolução CEPRAM 4.327/2013, após fiscalização e análise da documentação da empresa, resolve conceder Licença Ambiental Unificada solicitada a esta secretária sob o protocolo Nº 1612/2023, para implantação do POSTO URBANO LTDA, CNPJ 51.020.085/0001- 00 que possuirá capacidade de armazenamento de 90 m³ , localizado na Rua Wilson Falção nº 345, Centro, cujas coordenadas geográficas são Lat 12°35'56" S/ Long 39°2'40" O. Qualquer alteração no projeto apresentado, deverá ser informada à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deste Município, para devida análise e procedimentos. Esta Licença Ambiental trata unicamente dos aspectos ambientais analisados.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 - Centro Governador Mangabeira - BA, 44350-000 - www.governadormangabeira.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Sítio Torto, S/N – Zona Rural - CEP 44.350-000.

Condicionantes: **I-** Elaborar os projetos de construção, modificação, reforma e ampliação dos empreendimentos de que trata esta Licença Ambiental Unificada – LU em conformidade com as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). **II-** Instalar os tanques subterrâneos mantendo distância mínima de 1,5 m do lençol freático. **III-** Seguir as recomendações da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23 relativa aos equipamentos de combate a incêndio. **IV-** Gerenciar adequadamente os resíduos de construção civil e dar destinação ambientalmente correta. **V-** Gerenciar adequadamente o lixo e os resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando - os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública ou por meios próprios, para disposição em locais licenciados para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água. **VI-** Escoar completamente e inutilizar as embalagens vazias de produtos automotivos anteriormente a sua reciclagem ou descarte, mediante perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada. **VII-** Acondicionar e enviar para tratamento e/ou disposição em instalação devidamente licenciada para este fim, os resíduos perigosos gerados em decorrência das operações de armazenamento e manipulação de produtos combustíveis. **VIII-** As áreas de lavagem e de lubrificação deverão dispor de piso de concreto impermeabilizado provido de sistema de drenagem para coleta de seus efluentes líquidos, devidamente direcionado para o sistema separador de água/óleo. **IX-** Destinar adequadamente os efluentes provenientes do sistema separador Água/Óleo (SAO). **X-** Segregar os esgotos sanitários dos demais efluentes gerados pelo empreendimento, dar tratamento adequado e lançar em local apropriado em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes relativas a esgotamento sanitário, poluição do solo e dos corpos hídricos. **XI-** Implantar e operar os sistemas de abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT. **XII-** Dotar as áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Sítio Torto, S/N – Zona Rural - CEP 44.350-000.

impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **XIII-** Não utilizar tanques recuperados em instalações subterrâneas (SASCs), mesmo que jaquetados. **XIV-** Não utilizar tanque subterrâneo de parede simples sem revestimento externo. Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 **XV-** O empreendimento deve respeitar a largura da faixa de domínio da rodovia considerando um recuo de 30 metros, partindo do eixo da rodovia. Além dessa faixa, torna-se obrigatória uma reserva de mais 15 metros da faixa de domínio (faixa "non-aedificandi"), na qual não se pode construir de acordo com a Lei Federal 6.766/79. **XVI-** Manter, no local do empreendimento a cópia desta licença e a nota fiscal de aquisição de cada um dos tanques novos.

Observação:

O não atendimento às condicionantes acima, acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da licença ambiental) de acordo com a legislação vigente.

Manuela P. Rodrigues Silva

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Moisés Pinheiro Rezende

Subgerente de Licenciamento

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | AVISO DE REPETIÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

A COPEL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/BA, vem através desta ERRATA informar que na Publicação do dia 25/08/2023 – na publicação do AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023. ONDE SE LÊ: AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023. Proc. Adm. Nº 000203/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de mudas de plantas e flores, materiais para forração, incluindo serviço de plantio, destinados a ornamentação e paisagismo em praças, jardins e canteiros da cidade, conforme edital e seus anexos. DATA: 06/07/2023. HORÁRIO: 08:30 horas LOCAL: Prefeitura Municipal. Informações (75) 3638 – 2682 das 7h às 12h ou e-mail: licitacaomangabeira@gmail.com. Os interessados poderão obter o Edital na Sala da COPEL na PMGM ou licitacaomangabeira@gmail.com. LEIA-SE: AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023. Proc. Adm. Nº 000203/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de mudas de plantas e flores, materiais para forração, incluindo serviço de plantio, destinados a ornamentação e paisagismo em praças, jardins e canteiros da cidade, conforme edital e seus anexos. DATA: 06/09/2023. HORÁRIO: 08:30 horas LOCAL: Prefeitura Municipal. Informações (75) 3638 – 2682 das 7h às 12h ou e-mail: licitacaomangabeira@gmail.com. Os interessados poderão obter o Edital na Sala da COPEL na PMGM ou licitacaomangabeira@gmail.com. Por ter havido erro de digitação. Luís Armando – Presidente da COPEL.